



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.266/00, de 28 de junho de 2000.

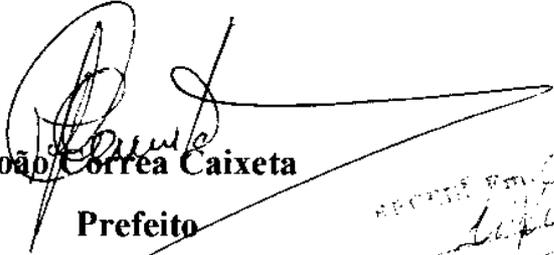
“Autoriza suplementação de crédito e dá outras providências”.

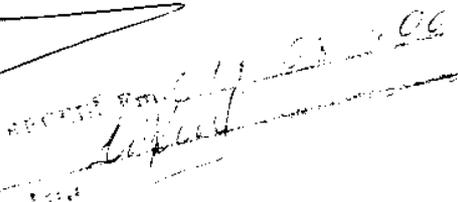
A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a suplementar crédito mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III, IV do parágrafo 1º e nos parágrafos 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de **20% (vinte por cento)** do total da despesa fixado na Lei de nº 1.258/99, de 24 de dezembro de 1.999

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2000, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2000.


João Correia Caixeta
Prefeito


RECEBUEMOS
28/06/00